



## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros (Genebra-Suíça)

### **PORTARIA COREN/PA Nº 033/2022**

#### **Designa Comissão de Organização de Eventos do Conselho Regional de Enfermagem do Pará - COREN/PA.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Pará, em conjunto com o Conselheiro Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais e;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei 5.905/1973;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, administrar, supervisionar e estruturar os trabalhos desenvolvidos nos Eventos a serem realizados pelo Conselho Regional de Enfermagem do Pará;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os membros da Comissão Organizadora de Eventos do COREN/PA, composta pelos seguintes profissionais, sob coordenação do primeiro:

- Andreia Pessoa da Cruz – Conselheira do Coren/PA - Coordenadora
- Alessandra de Nazare Correa de Carvalho - Conselheiro Tesoureiro do Coren/PA - membro
- Ana Paula Thury Cruz – Contadora do Coren/PA- Membro
- Danielle Cruz Rocha- Presidente do Coren/PA - Membro
- Horácio Ferreira Cunha Bastos- Conselheiro Secretário do Coren/PA – Membro

**Art 2º** - A Comissão Organizadora tem por função elaborar o projeto executivo e a programação científica dos eventos: XVII Semana de Enfermagem (SENF), IX Encontro de Auxiliares e Técnicos de Enfermagem (Enatenf), IX Encontro de Enfermeiros Responsáveis Técnicos (Enert), VI Seminário Paraense de Enfermagem em Nefrologia, 1º Seminário Paraense de Enfermagem em Saúde da Mulher assim como, organizar, administrar, supervisionar e estruturar os trabalhos desenvolvidos na consecução da programação alusiva ao evento científico;

**Art. 3º** - Para cumprimento desta atividade, Servidor Efetivo, fará jus à gratificação individual e mensal na ordem de 40% (quarenta por cento), calculados sobre o seu vencimento;



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARÁ**

(Autarquia Federal - Lei 5.905/73)

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros (Genebra-Suíça)

---

**Art. 4º** - A Comissão é instituída com vigência de 20 de janeiro a 30 de dezembro do ano corrente, para abranger todos os eventos que ocorrerão no decorrer do exercício;

**Art. 5º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independente de publicação na Imprensa Oficial, podendo ser revogada a qualquer tempo em caso de interesse da Administração.

Registre-se e Cumpra-se.

Belém, 20 de janeiro de 2022.

**Dra. Danielle Cruz Rocha**  
Presidente

**Dr. Horácio Ferreira Cunha Bastos**  
Conselheiro Secretário